



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida a **PENSÃO POR MORTE** da aposentada **MIRIAM MARTINS GOMES**, RG 14.320.651-5, CPF 018.109.768-04, PIS/PASEP 1701036735-1, nascido em 10/09/1951, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 3265/96, requerida em 26/01/2015, óbito em 23/01/2015, início em 23/01/2015, fundamento legal: artigo 40 § 7º, Constituição Federal (com redação dada pela E.C. 41/03 e artigos artigo 40, § 7º e 226, § 3º da Constituição Federal e artigos 9º e 34 da Lei Complementar Municipal nº 60 de 2004, ao beneficiário:

§ 1º – LAURO GOMES, parentesco: esposo; natureza da pensão: indeterminado; cota parte: 100% em razão do deferimento da pensão de sua esposa.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.


VITOR HUGO ANTONIO BOVICE
Diretor do PORTOPREV